



**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
CRIMINAL
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/10/2013**

Relator Procurador de Justiça GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO

Art. 28 do CPP

IP nº 910/2012 (Autos nº 2013.09.1.002751-5 do Segundo Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia/DF - nº 08190.053484/13-91 do MPDFT)

Indiciado: Wesley Santana da Silva
Vítima(s): Elaine Dias de Souza Santana
João Lopes da Silva Júnior

Incidência Penal: Art. 129, § 9º do CP. c/c art. 5º, III da Lei nº 11340/2006 e art. 147 do CP.

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL E AMEAÇA NO CONTEXTO DOMÉSTICO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA POR FALTA DE PROVA DA MATERIALIDADE. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. DEPOIMENTOS QUE CONFIRMAM A AMEAÇA. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL. SUGESTÃO À SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

TC nº 339/2013-27ª DP - Autos nº 2013.09.1.008141-6 do 3º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica de Samambaia (nº 08190.105225/13-99 do MPDFT)

Autor do Fato: Antônio Francisco Lino Martins
Vítimas: A.B.B.F.
L.X.L.
R.B.S.

Incidência Penal: Art. 233, *caput*, do CP

EMENTA: PENAL. TERMO CIRCUNSTANCIADO QUE APURA CONDUTA DO ACUSADO DE LANÇAR REVISTAS PORNOGRÁFICAS DO INTERIOR DE SEU VEÍCULO NA DIREÇÃO DE CRIANÇAS, AS TERIA CHAMADO E MANDADO BEIJOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS CRIMINAIS DE SAMAMBAIA, POR ENTENDER SER CASO QUE SE AMOLDA AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 241-D, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO ECA. INDEFERIMENTO DO PLEITO MINISTERIAL PELO MAGISTRADO, AO VISLUMBRAR A OCORRÊNCIA DO CRIME PREVISTO NO ART. 233, *CAPUT*, DO CP. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO INDIRETO. CONFLITO APARENTE DE NORMAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA A UMA DAS VARAS CRIMINAIS DE SAMAMBAIA.

IP nº 216/2010 da DPCA - Autos nº 2011.11.1.000192-9 da Vara Criminal do Tribunal do Juri do Núcleo Bandeirante (nº 08190.034979/11-02 do MPDFT)

Autor do Fato: Ronaldo Rodrigues de Moraes
Assunto: Estupro e atentado violento ao pudor

EMENTA: PENAL. INQUÉRITO POLICIAL QUE APURA OS CRIMES DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR PRATICADOS, EM TESE, PELO PADRASTO CONTRA A ENTEADA. DELITOS COMETIDOS, EM SUA MAIORIA, NA CIDADE DE UNAÍ/MG. VÍTIMA E SUPOSTO AUTOR DO FATO ATUALMENTE RESIDINDO NO DISTRITO FEDERAL. PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CRIMINAIS DAQUELA COMARCA, COM FUNDAMENTO NO ART. 78, II, B, DO CPP. INDEFERIMENTO DO PLEITO MINISTERIAL PELO MAGISTRADO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM APLICAÇÃO DO ART. 28 DO CPP. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO INDIRETO. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA A UMA DAS VARAS CRIMINAIS DE UNAÍ/MG.

Arquivamentos:

PA nº 08190.039786/13-10

Origem: 2º NCAP/NCT

Interessado: Geni P. da Silva
João Luis Echternacht

Assunto: Suspeita de crime de falsificação de documento particular

EMENTA: NCAP/NCT. INVESTIGAÇÃO ACERCA DE SUPOSTA ILEGALIDADE COMETIDA POR DELEGADO DE POLÍCIA CONSISTENTE NA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO JUNTO AO INSS/BA DE FORMA FRAUDULENTA. DILIGÊNCIAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CSMPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da persecutio criminis. (antiga súmula 08)

PIC nº 08190.064618/11-55

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA

Vítima: Waldênia dos Santos Araújo

Representados: Hospital Brasília
Hospital Home

Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE DURANTE PARTO. DISJUNÇÃO DE SÍNFESE PÚBLICA. PACIENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM HOSPITAL ORTOPÉDICO. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUE A LESÃO EM CANAL DE PARTO DECORREU DE CONDUTA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE. COMPLICAÇÃO DE PARTO NORMAL. BEBÊ ABAIXO DE 4KG E DOSAGEM DE OCITOCINA DENTRO DO PREVISTO NA LITERATURA MÉDICA ESPECIALIZADA. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A LESÃO EM CANAL DE PARTO SOFRIDA PELA PACIENTE E QUALQUER OMISSÃO OU AÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DA ÁREA MÉDICA. AUSÊNCIA DE CRIME A SER PROCESSADO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 21 E Nº 22 DO CICC. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

SÚMULA Nº 21: ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)

SÚMULA Nº 22: ERRO MÉDICO. INOCORRÊNCIA DE CULPA. Não comprovada a ocorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas práticas médicas adotadas, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 15)

PIC nº 08190.090683/13-16

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Circunscrição do Gama

Interessado: Giovana Gomes de Lira

Envolvido: Crislayne Nathalia Lira Azevedo

Assunto: Suposto crime de lesão corporal seguida de morte

EMENTA: CRIMINAL. SUPOSTO CRIME DE LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE. DETENTA DO PRESÍDIO FEMININO DO DISTRITO FEDERAL. DILIGÊNCIAS. CAUSA DA MORTE: AVC HEMORRÁGICO ISQUÊMICO. CAUSA NATURAL. ÓBITO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO DIRETA DE PERTINÊNCIA COM AS LESÕES CORPORAIS APRESENTADAS PELA INTERNA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA CRIMINOSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.080824/13-10

Origem: 6º Promotoria de Justiça Infracional da Infância e Juventude

Envolvido: Adolescentes moradores de rua

Assunto: Prática de atos infracionais por adolescentes na Asa Norte

EMENTA: PROINF. NOTÍCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICANDO PEQUENOS ATOS INFRACIONAIS E USANDO SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM QUADRAS DA ASA NORTE. PATRULHAMENTO OSTENSIVO REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR NO LOCAL. CONSELHO TUTELAR OFICIADO PARA QUE PROMOVA AS MEDIDAS PROTETIVAS PERTINENTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.154363/11-67

Origem: 2º Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria/DF

Interessados: MPDFT
Redes Sociais de Santa Maria

Assunto: Diversos

EMENTA: P.J. FEITO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E IMPLEMENTAR MECANISMOS DIRECIONADOS À MINIMIZAR AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS ÓRGÃOS LIGADOS À REDE SOCIAL EM SANTA MARIA/DF, A FIM DE OBTER MELHORA NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE DIVERSAS AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, LAZER E ATENDIMENTO SOCIAL. AUSÊNCIA DE MEDIDAS APTAS A JUSTIFICAR, POR ORA, A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.064636/11-37

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA
Reclamante: Marilene Xavier de Santana
Vítima: Edilson Santana da Boa Morte
Reclamado: Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)
Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE RELACIONADA À ASSISTÊNCIA PRESTADA À PACIENTE. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. CONSTATAÇÃO DE QUE O ATENDIMENTO MÉDICO DISPENSADO AO PACIENTE DURANTE O PERÍODO DE SUA INTERNAÇÃO NÃO DEMONSTROU ERRO. FOI REQUISITADA JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR O PORQUÊ DE NÃO TER SIDO REALIZADO O EXAME DE ENDOSCOPIA ALTA NO PACIENTE E COMUNICAÇÃO DO RESULTADO À PRÓ-VIDA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU, POR ORA, O ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM PREJUÍZO DO SURGIMENTO DE NOVAS PROVAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.080825/13-82

Origem: 3ª Proinf
Adolescente: Tiago Sena Silva
Envolvido: Unidade de Internação do Plano Piloto
Assunto: Ocorrência nº 111/13

EMENTA: PROINF. FEITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE AGENTES DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. LAVRATURA DA OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1059/2013-0-DCA PARA APURAÇÃO DOS FATOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DA UIPP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PP nº 08190.018542/07-19

Origem: Núcleo de Combate à Tortura
Envolvido: Alvínio Porto da Silva
Assunto: Inclusão no Programa de Proteção à Testemunha

EMENTA: NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO A INCLUSÃO DE TESTEMUNHA NO PROVITA/DF. INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 08190.018353/07-46 PARA APURAR AS DENÚNCIAS, DISTRIBUÍDO À 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA E TRANSITADO EM JULGADO. RECUSA DA TESTEMUNHA EM ENTRAR PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO. PERDA DO OBJETO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

PA nº 08190.044861/12-00

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga
Envolvido: Luis Fernando Cocito de Araújo
Assunto: Suposto crime de abuso de autoridade

EMENTA: CRIMINAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA CONSISTENTE NO ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA EM DESFAVOR DE INVESTIGADO. SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. DILIGÊNCIAS. ATIPICIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.053570/12-40

Origem: 2º NCAP/NCT
Interessados: Associação Brasiliense dos Peritos em Criminalística – ABPC
Papiloscopistas do Instituto de Identificação da PCDF
Assunto: Atuação dos papiloscopistas

EMENTA: NCAP/NCT. REPRESENTAÇÃO. QUESTIONAMENTO QUANTO À ATUAÇÃO DOS PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS. DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DE NÃO RESTAR CONFIGURADO EVENTUAL CRIME POR PARTE DOS PAPILOSCOPISTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.332715/12-94

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária
Interessados: JCK AUTOMÓVEIS LTDA
MELO AUTOMÓVEIS LTDA

Assunto: Não emissão de nota fiscal

EMENTA: PDOT. APURAÇÃO DE EVENTUAL SONEGAÇÃO FISCAL. VENDA DE VEÍCULO SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. DILIGÊNCIAS. DECADÊNCIA DO DIREITO DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Relatora Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO

Art. 28 do CPP

TC nº 013/2013 – DEMA (Autos nº 2013.06.1.003042-8 do Juizado Cível e Criminal de Sobradinho-DF / nº 08190.098348/13-75 do MPDFT)

Indiciado: Em apuração
Vítima: A coletividade
Incidência Penal: Art. 60 da Lei nº 9.605/98.

EMENTA: CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO AMBIENTAL TIPIFICADO NO ART. 60 DA LEI 9.605/98. DILIGÊNCIAS. CONDOMÍNIO AUTUADO PELO IBAMA. ARQUIVAMENTO REQUERIDO COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DELITIVA E NA PRESCRIÇÃO. DISCORDÂNCIA JUDICIAL. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS DO ART. 28 DO CPP. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. DELITO CLASSIFICADO COMO PERMANENTE. SUGESTÃO PARA QUE A PROCURADORA-GERAL DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 203/2013 (Autos nº 2013.01.1.041296-6, da 2ª Vara Criminal de Brasília/ nº 08190.095420/13-94 do MPDFT)

Indiciado: Benedito Alves da Silva Filho
Vítima: O Estado
Assunto: Art. 184, § 2º, do CP

EMENTA: CRIMINAL. COMERCIALIZAÇÃO DE CD'S E DVD'S PIRATEADOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E DA ADEQUAÇÃO SOCIAL AO CASO. VIOLAÇÃO DO DIREITO AUTORAL. CONDUTA TÍPICA E RELEVANTE. SUGESTÃO À SRA. PROCURADORA-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA PROSEGUIR NA PERSECUÇÃO PENAL.

Arquivamentos:

PI nº 08190.053573/12-38

Origem: 2º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial / Núcleo de Combate à Tortura
Interessados: Adriano Cardoso dos Santos e outros
Assunto: Atuação de policiais da 29ª DP

EMENTA: NCAP/NCT. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTO CRIME PRATICADO POR POLICIAIS CIVIS. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PELA CORREGEDORIA-GERAL DA PCDF, QUE FOI ARQUIVADO POR FALTA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DE NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER DELITO PRATICADO PELOS POLICIAIS. HIPÓTESE DE

APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*.

PA nº 08190.034590/12-30

Origem: 1º NCT
Interessados: Claiton Carlos de Oliveira
Gleidson Garcia de Oliveira
Jaquison Rocha de Sousa
Kelvyn Ramalho Lima
Ronald Ferreira de Barros e outros
Assunto: Denúncia de tortura a internos da UIPP

EMENTA: NCT. APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE TORTURA A INTERNOS DA UIPP. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. LESÕES COMPATÍVEIS COM ATOS DE IMOBILIZAÇÃO DECORRENTES DE RESISTÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE DE CRIME DE TORTURA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 08)

PA nº 08190.028265/10-11

Origem: Núcleo de Combate à Tortura – NCT
Envolvidos: 24ª Delegacia de Polícia
Claudenice Geralda da Silva
Assunto: Abuso de Autoridade

EMENTA: NCT. FEITO INSTAURADO PARA APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DO DELITO DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE POLICIAIS DURANTE O CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO E DISTRIBUIÇÃO AO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA. DIANTE DESSE QUADRO, DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

PIC nº 08190.103165/08-21

Origem: Núcleo de Combate às Organizações Criminosas – NCOC
Envolvido: Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal
Assunto: Prática de crimes

EMENTA: NOOC. POSSÍVEIS PRÁTICAS ILEGAIS OCORRIDAS EM LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. DIANTE DESSE QUADRO, DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

PIC nº 08190.014854/11-76

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde - Pró-Vida
Vítima: Mírian Andrade Ferreira
Representado: Hospital Regional de Planaltina
Assunto: Erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE RELACIONADO À ASSISTÊNCIA PRESTADA A PACIENTE, QUE TEVE A CIRURGIA SUSPensa APÓS INÍCIO DO PROCEDIMENTO. RESTOU DEMONSTRADO QUE O MÉDICO QUE ASSISTIU A PACIENTE ADOTOU A CONDUTA ADEQUADA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O INÍCIO DE UMA AÇÃO PENAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 21 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 21: ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)

PI nº 08190.053571/12-11

Origem: 2º NCAP/NCT
Interessados: Associação Brasileira dos Peritos em Criminalística – ABPC
Papiloscopistas do Instituto de Identificação da PCDF
Assunto: Atuação dos papiloscopistas

EMENTA: NCAPNCT. REPRESENTAÇÃO. QUESTIONAMENTO QUANTO À ATUAÇÃO DOS PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA PELO TJDF NA ADI Nº 2004.00.2.008821-3 E QUANTO À CONDUTA DA DIRETORA GERAL DA PCDF. DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DO REGIMENTO INTERNO DA PCDF NÃO TER CONTRARIADO O ENTENDIMENTO ESPOSADO NA REFERIDA ADI, BEM COMO NÃO TER RESTADO CONFIGURADO EVENTUAL CRIME POR PARTE DA DIRETORA GERAL DA PCDF E DOS PAPILOSCOPISTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.034542/12-97**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**Envolvidos:** Ana Carolina Sousa Leal
Janca Oliveira dos Santos
Larissa dos Santos Barreto
Ritha Caroline Alvez de Aquino**Assunto:** Supostas agressões a internos**EMENTA:** PJJ. DENÚNCIA. SUPOSTAS AGRESSÕES DE AGENTES A INTERNOS DA UIPP. DILIGÊNCIAS. CONTRADIÇÕES NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS. AUSÊNCIA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PI nº 08190.053592/12-82****Origem:** 1ª Promotoria de Execuções Penais**Interessados:** Agentes do Centro de Internamento de Reeducação - CIR**Assunto:** Denúncia de tortura e maus tratos a internos da PDF II**EMENTA:** FEITO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA SOBRE IRREGULARIDADES EM CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU A PRÁTICA DE CRIMES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PIC nº 08190.068281/12-36****Origem:** 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga/DF**Interessados:** Noticiante: Edileuza Rodrigues de Carvalho Amorim

Vítima: João Batista de Amorim

Noticiante: João Batista Firmino

Noticiante: Liliane Rodrigues de Amorim

Assunto: Diligências complementares relativas a crime de homicídio**EMENTA:** 2ª P.J. DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS A CRIME DE HOMICÍDIO. RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA AUTORIDADE POLICIAL. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO SUPERVENIENTES. INDICAÇÃO POR TESTEMUNHAS DE POSSÍVEL AUTORIA DO CRIME. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RETOMADA DAS INVESTIGAÇÕES PELA AUTORIDADE POLICIAL, A FIM DE SUBSIDIAR A FORMAÇÃO DA *OPINIO DELICTI*. AUSÊNCIA DE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PI nº 08190.147408/11-83****Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**Interessado:** Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras - CIAGO**Assunto:** Suposta agressão de servidores contra interno**EMENTA:** FEITO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS AGRESSÕES CONTRA INTERNO PERPETRADAS POR AGENTES DE INTEGRAÇÃO. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A MATERIALIDADE E AUTORIA DOS FATOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PA nº 08190.032287/13-00****Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Bruno de Paiva Teixeira

Interessados: Leandro Henrique de Oliveira Gomes

Márcio dos Santos Dias

Assunto: Óbito de socioeducando na UIPP**EMENTA:** PJIJ. FEITO INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DOS INTERNOS DA UIPP. FALECIMENTO DE SOCIOEDUCANDO NO INTERIOR DA UIPP. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL VERSANDO ACERCA DOS MESMOS FATOS. ARQUIVAMENTO POR ENSEJAR *BIS IN IDEM*. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PI nº 08190.188833/12-31****Origem:** 2º NCA/P/NCT**Envolvidos:** Flávio Junio Avelino da Silva e Eraldo Dias de Figueiredo**Assunto:** Denúncia de tortura e maus tratos a internos da PDF II**EMENTA:** NCA/P/NCT. DENÚNCIA. SUPOSTAS PRÁTICAS DE TORTURA E VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA A INTERNOS DA PDF II PERPETRADAS POR AGENTES PENITENCIÁRIOS. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 08190.053631/12-32 E Nº 08190.053632/12-03, COM O MESMO OBJETO, EM TRÂMITE NO NCT. AUSÊNCIA DE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Arquivamentos:**PIC nº 08190.147252/11-86****Origem:** 3º NCAP/NCT**Envolvido:** Ailton de Souza**Assunto:** Maus tratos praticados por agentes da UIRE**EMENTA:** NCAP/NCT. INVESTIGAÇÃO ACERCA DA PRÁTICA DE CRIME DE TORTURA PERPETRADO POR AGENTES RESSOCILIADORES DA UIRE. DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE MATERIALIDADE DELITIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CSMPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**SÚMULA Nº 15:** CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da persecutio criminis. (antiga súmula 08)**PIC nº 08190.025583/13-64****Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor**Requerido:** Ribeiro e Pereira Ltda**Requerente:** MPDFT**Assunto:** Danos ao consumidor**EMENTA:** CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 3º, INCISO XI, DA LEI 9.847/99. NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS PARA O COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE BIODIESEL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA. MERO ILÍCITO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 17 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**SÚMULA Nº 17:** CRIME EM TESE. FATO ATÍPICO. Apurado que o fato noticiado não constitui crime, não se justifica a formalização da persecutio criminis. (antiga súmula 10)**PIC nº 08190.064605/11-11****Origem:** Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA**Vítima:** João Gabriel Cardoso Monção**Representados:** Hospital Regional da Asa Sul

Hospital de Base do DF

Assunto: Possível erro médico**EMENTA:** ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE DURANTE PÓS-OPERATÓRIO DE APENDICECTOMIA. POSSÍVEL PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA POR REAÇÃO. ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO. SEQUELAS MOTORAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUE A PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA DECORREU DA UTILIZAÇÃO DE MORFINA NO PROCEDIMENTO ANESTÉSICO. PACIENTE PREVIAMENTE QUESTIONADO SE ERA ALÉRGICO E OUTRA DOSE DE MORFINA MINISTRADA QUANDO ESTAVA NA UTI, SEM QUALQUER REAÇÃO. PRONTO ATENDIMENTO PRESTADO PELA EQUIPE MÉDICA QUANDO DA PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO SOFRIDO PELO PACIENTE E QUALQUER OMISSÃO OU AÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DA ÁREA MÉDICA. AUSÊNCIA DE CRIME A SER PROCESSADO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 21 E Nº 22 DO CICCR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.**SÚMULA Nº 21:** ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)**SÚMULA Nº 22:** ERRO MÉDICO. INOCORRÊNCIA DE CULPA. Não comprovada a ocorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas práticas médicas adotadas, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 15)**PIC nº 08190.034578/12-34****Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**Envolvidos:** Isaias da Silva Sousa Ferreira

Lukas Vitorio da Cunha Oliveira

Rafael Torres da Conceição

Wendly Fernandes Rodrigues

Assunto: Ofício nº 3410/11-CAJE noticiando morte de interno**EMENTA:** P.J. DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. FEITO INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE AGENTES EM MORTE DE INTERNO EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DE CONDUTA DOS AGENTES. HOMICÍDIO PRATICADO POR OUTROS INTERNOS, OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DA OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1863/2011-DCA. FALTA DE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PA nº 08190.049092/13-27****Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**Deprecante:** 4ª Promotoria de Justiça de Águas Lindas de Goiás**Adolescente infratora:** Márcia Brenda de Faria Lacerda**Assunto:** Carta precatória solicitando oitiva informal de adolescente residente no DF

EMENTA: PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. CARTA PRECATÓRIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, SOLICITANDO OITIVA INFORMAL DE MENOR INFRATORA. REALIZAÇÃO DE OITIVA CONCEDENDO A REMISSÃO À ADOLESCENTE COMO FORMA DE EXCLUSÃO DO PROCESSO, JUNTAMENTE COM O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA COM O DEVIDO CUMPRIMENTO. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.004167/13-31

Origem: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia/DF

Interessados: Letizia Fernandes de Lourenço Rocha

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial

EMENTA: PJC CEILÂNDIA. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL QUE DEIXOU DE ENVIAR AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES EM TEMPO HÁBIL. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE ATRASO POR CONTA DE GREVE DOS POLICIAIS CIVIS. INEXISTÊNCIA DE FALTA DE ZELO OU OMISSÃO DOLOSA DA AUTORIDADE POLICIAL E/OU DOS SERVIDORES DA DELEGACIA. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.039784/13-94

Origem: 3º NCAP/NCT

Interessados: Juliana dos Santos de Sousa

Marcelo

Wolmy Martins de Souza

Assunto: Conduta de Policial Civil

EMENTA: NCAP/NCT. INVESTIGAÇÃO ACERCA DE AGRESSÃO PERPETRADA POR POLICIAL CIVIL. APURAÇÃO E SANÇÕES APLICADAS NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA, CÍVEL E CRIMINAL. FINALIDADE DO FEITO ATINGIDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

EXPEDIENTE	
1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT	
Coordenador	Procurador de Justiça. Gladaniel Palmeira de Carvalho
Membros Titulares:	Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito Procurador de Justiça Adauto Arruda de Moraes